



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

Em atendimento à Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021

Razão Social: TRIX Investimentos Ltda.

CNPJ: 42.838.878/0001-40

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do Formulário de Referência

Nome: Vitor Caetanel Nogueira

CPF: 218.086.418-33

Cargo: Diretor de *Compliance*, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos.

Nome: Luiz Augusto Faria do Amaral

CPF: 287.209.408-31

Cargo: Diretor de Administração de Carteiras, responsável pela gestão das carteiras administradas.

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

- a. Reviram o formulário de referência; e
- b. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

A declaração encontra-se na próxima página.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro

Rio de Janeiro- RJ

CEP 20159-900

Ref.: Formulário de Referência da TRIX Investimentos Ltda.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no item 1.1 do Anexo E à Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, declaramos para os devidos fins que revimos o Formulário de Referência da TRIX Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.838.878/0001-40 (“TRIX”), e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura de negócios, das políticas e das práticas adotados pela TRIX.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,

Original assinado se encontra na sede da TRX Gestora à disposição

Luiz Augusto Faria do Amaral
Diretor de Administração de Carteiras

Vitor Caetanel Nogueira
Diretor de Compliance



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

2. Histórico da TRIX

2.1. Breve histórico sobre a constituição da TRIX.

A TRIX Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.838.878/0001-40 (“TRIX” ou “Gestora”), foi constituída em 07 de julho de 2021, tendo como única sócia a TRX Investimentos e Participações Ltda. A TRIX tem por objeto social (i) o exercício da gestão de carteiras de valores mobiliários e gestão de carteiras administradas; (ii) a gestão de recursos para pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras; (iii) a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários; (iv) a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora, tudo nos termos da resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”); e (v) a prestação de serviços de consultoria imobiliária.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos:

a. Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 13 de agosto de 2021, mediante a celebração da Primeira Alteração de Contrato Social da TRIX, foi deliberado: (i) A destituição do Sr. Gabriel Aparecido Codato Sarkis Barbosa do cargo de Diretor de Gestão de Riscos e (ii) eleito o Sr. José Alves Neto para o referido cargo.

Em 04 de janeiro de 2022, mediante a celebração da Segunda Alteração de Contrato Social da TRIX, foi deliberado: (i) a alteração do endereço da sede da sociedade, que passou de Rua Apeninos, nº 222, 3º andar, Conjunto 3002, CEP 01533-000, para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 7º andar, Conjunto 72, CEP 01452-000.

b. Escopo das atividades

A TRIX não teve mudanças relevantes em seu escopo de atividades nos últimos 5 (cinco) anos, permanecendo em seu objeto social as seguintes atividades: (i) o exercício da gestão de carteiras de valores mobiliários e gestão de carteiras administradas; (ii) a gestão de recursos para pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras; (iii) a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários; (iv) a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora, tudo nos termos da Resolução CVM 21; e (v) a prestação de serviços de consultoria imobiliária.

c. Recursos humano e computacionais

A TRIX não teve mudanças relevantes em relação a recursos humanos e computacionais nos últimos 5 (cinco) anos. Sendo certo, ainda, que as mudanças referentes as alterações no quadro de diretores foram brevemente citadas no item “a” acima, bem como o número atual de sócios e empregados podem ser verificados no item 3 abaixo.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

A TRIX não teve mudanças relevantes nas suas Regras, políticas, procedimentos e controles internos nos últimos 5 (cinco) anos, tendo sido realizadas somente as revisões anuais decorrentes de atualizações regulatórias.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios

O quadro societário da TRIX é composto de seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor (em R\$)	Participação (em %)
TRX Investimentos e Participações Ltda.	11.000.000	11.000.000,00	100
TOTAL	11.000.000	11.000.000,00	100

b. Número de empregados

A TRIX atualmente possui 06 (seis) posições de trabalho, sendo que 04 (quatro) são diretores estatutários, além de 02 (dois) analistas.

c. Número de terceirizados

A TRIX terceiriza os seguintes serviços: Tecnologia da Informação, Contabilidade e Serviços Jurídicos pontuais para casos específicos.

d. Indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exame de certificação realizados para fins do art. 3º III, c/c art. 4º, III, da Resolução CVM nº 21/21

O Diretor de Administração de Carteiras é responsável pela gestão das carteiras administradas.

e. Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação

Luiz Augusto Faria do Amaral – CPF: 287.209.408-31, gestor de carteiras administradas.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

(a) nome empresarial: Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

(b) data da contratação dos serviços: 06 de outubro de 2023.

(c) descrição dos serviços contratados: Auditoria das Demonstrações Financeiras da TRIX.

5. Resiliência Financeira



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Não se aplica. A TRIX foi recém-constituída.

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Sim, representa mais que R\$ 300.000,00 e mais de 0,02% do AuM.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

Gestão discricionária de carteiras administradas.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)

A TRIX pretende atuar primordialmente com a gestão de carteiras administradas para seus clientes a serem compostas exclusivamente por Fundos de Investimentos Imobiliários (“FII”).

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

A TRIX não pretende realizar a administração e gestão de valores mobiliários, observado o disposto no item b acima.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A TRIX não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

(a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades, e

Não se aplica.

(b) as informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

A TRIX possui controle comum com a TRX Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.362.610/0001-87 (“TRX Gestora”), que exerce a gestão de fundos de investimento imobiliário.

Nesse sentido, a TRIX se sujeita à ocorrência de situações de potencial conflito de interesse em relação às TRX Gestora, como por exemplo a recomendação de investimentos pela TRIX em fundos de investimentos geridos pela TRX Gestora. Em tais casos, conforme previsto nas normas aplicáveis, será necessário fazer o *disclaimer* sobre tal conflito ao cliente e o investimento somente será possível com a autorização expressa do cliente e a declaração de ciência sobre a situação de tal conflito.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados);

Fundo / Carteira	Quantidade de investidores	Qualificado: S/N
Iniciante	282	Não
Intermediário	77	Não
Experiente	60	Não
Tijolo	17	Não
Recebíveis	81	Não
Lojas de Varejo	159	Não
Shopping	18	Não
Escritórios	1	Não
Galpões	13	Não
Agro	49	Não
Infra	4	Não
Kleminvest	11	Não
Lucro FC	31	Não
Ticker Research	44	Não
FII Fácil	8	Não
Tio FII	42	Não
A+ Agro	8	Não

*Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023*

A Hora do Investimento	17	Não
------------------------	----	-----

Data base em 31 de dezembro de 2023.

b. Número de investidores, dividido por:

Tipo de investidor	Quantidade de investidores
i. pessoas naturais	581
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	-
iii. instituições financeiras	-
iv. entidades abertas de previdência complementar	-
v. entidades fechadas de previdência complementar	-
vi. regimes próprios de previdência social	-
vii. seguradoras	-
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	-
ix. clubes de investimento	-
x. fundos de investimento	-
xi. investidores não residentes	-
xii. outros (especificar)	-

Data base em 31 de dezembro de 2023.

c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Fundo / Carteira	Patrimônio líquido	Qualificado: S/N
Iniciante	391.713,00	Não
Intermediário	825.912,00	Não
Experiente	1.324.771,00	Não
Tijolo	143.584,00	Não
Recebíveis	1.170.434,00	Não
Lojas de Varejo	176.358,00	Não
Shopping	70.939,00	Não
Escritórios	14.172,00	Não
Galpões	64.052,00	Não
Agro	156.807	Não



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

Infra	96.244	Não
Kleminvest	9.039,00	Não
Lucro FC	238.046,00	Não
Ticker Research	21.156,00	Não
FII Fácil	46.693,00	Não
A+ Agro	14.866,00	Não
A Hora do Investimento	65.642,00	Não

Data base em 31 de dezembro de 2023.

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

As carteiras administradas não possuem recursos financeiros aplicados em ativos no exterior.

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Investidor	R\$
1	1.000.000,00
2	950.000,00
3	500.000,00
4	480.000,00
5	330.000,00
6	200.000,00
7	120.000,00
8	103.000,00
9	50.000,00
10	40.000,00

Data base em 31 de dezembro de 2023.

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

Tipo de investidor	Quantidade de investidores
i. pessoas naturais	5.372.186,00
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	-
iii. instituições financeiras	-
iv. entidades abertas de previdência complementar	-
v. entidades fechadas de previdência complementar	-
vi. regimes próprios de previdência social	-



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

vii. seguradoras	-
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	-
ix. clubes de investimento	-
x. fundos de investimento	-
xi. investidores não residentes	-
xii. outros (especificar)	-

Data base em 31 de dezembro de 2023.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

Modalidade	R\$
a. ações	-
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	-
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	-
d. cotas de fundos de investimento em ações	-
e. cotas de fundos de investimento em participações	-
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	5.372.186,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	-
i. cotas de outros fundos de investimento	-
j. derivativos (valor de mercado)	-
k. outros valores mobiliários	-
l. títulos públicos	-
m. outros ativos	-

Data base em 31 de dezembro de 2023.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

a. Controladores diretos e indiretos

Controlador Direto: TRX Investimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.565.528/0001-55: sócia direta da TRIX, detentora de 100% (cem por cento) de seu capital social.

Controladores indiretos: Luiz Augusto Faria do Amaral e José Alves Neto (88,30% da TRX Investimentos).

b. Controladas e coligadas

A TRIX não controla outras sociedades.

A TRIX não possui sociedades coligadas.

c. Participações da empresa em sociedades do grupo

A TRIX não possui participação em sociedades do grupo.

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

TRX Investimentos e Participações Ltda. – sócia detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade.

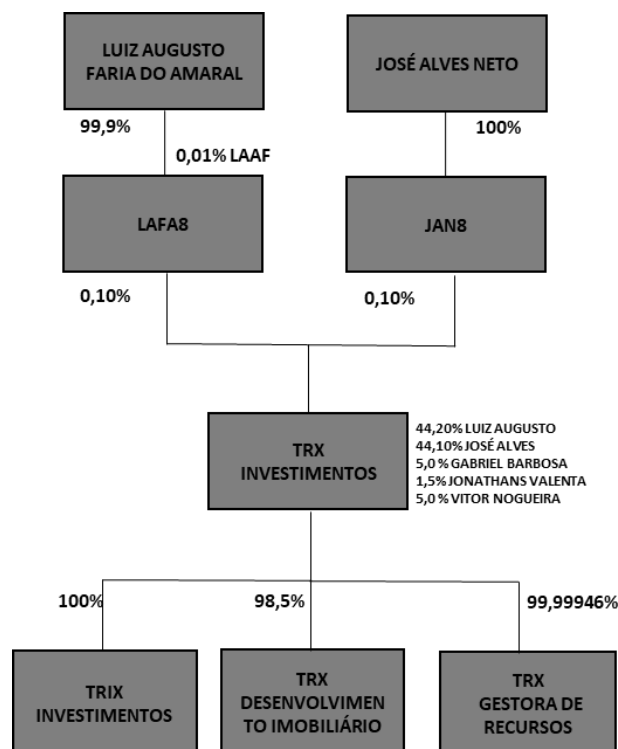
e. Sociedades sob controle comum

- TRX Gestora de Recursos Ltda.; e

- TRX Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

O organograma detalhado do grupo encontra-se no item 7.2 abaixo.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.





Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

8. Estrutura operacional e administrativa

A TRIX compartilha a estrutura operacional e administrativa com as demais empresas de seu grupo, observados os normativos legais e regulatórios com relação à segregação de atividades e conflitos de interesses.

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: (a) as atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico, (b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões, e (c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

a. Órgãos colegiados

- Comitê de Riscos e *Compliance*

- **Membros:** José Alves Neto (Diretor de Gestão de Riscos), Luiz Augusto Faria do Amaral (Diretor Administrativo e Diretor de Administração de Carteiras), Jonathans Fonseca Valenta (Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), Vitor Caetanel Nogueira (Diretor Jurídico e de *Compliance*) e Gabriel Aparecido Codato Sarkis Barbosa (membro externo).

- **Atribuições:** O Comitê de Riscos e *Compliance* possui as seguintes principais competências e atribuições, sem prejuízo de outras matérias que, pela sua natureza, ou por previsão legal, regulatória ou contida nas políticas internas da TRIX, sejam ou possam ser de sua responsabilidade:

(a) No âmbito dos assuntos relacionados às Políticas de Gestão de Riscos, sem se limitar:

I – Fixar os parâmetros gerais, orientar, implementar, aprovar ou alterar a Política de Monitoramento de Ativos Imobiliários e Valores Mobiliários (Ativos de Crédito, Ativos Financeiros e outros Fundos de Investimentos Imobiliários) e a Política de Gestão de Riscos adotadas pela TRIX;

II – Avaliar tecnicamente todas as inconsistências, alterações e desvios materiais detectados nas carteiras administradas ou outros veículos de investimentos geridos pela TRIX ou nos quais a TRIX seja consultora imobiliária, inclusive dos seus respectivos ativos imobiliários, valores mobiliários e ativos financeiros (“Ativos”) e apontados pelos Diretores de Gestão de Riscos das empresas do Grupo TRIX, com base nas premissas contidas nas Políticas de Gestão de Riscos adotadas pela TRIX;

III – Sugerir ao Comitê de Gestão e Investimentos, a adoção das medidas necessárias para fins de correção, minimização ou mitigação dos riscos verificados, com base nas premissas contidas nas Políticas de Gestão de Riscos adotadas pela TRIX; e

IV – Estabelecer os objetivos e metas, bem como avaliar os resultados e a performance do Diretor de Riscos da TRIX e os membros do seu time;

I – Fixar os parâmetros gerais, orientar, implementar, aprovar ou alterar a Política de Conflito de Interesses, a Política de *Compliance* e Controles Internos, a Política Anticorrupção, a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, a Política de Segurança Cibernética, a Política de Sigilo e Segurança da Informação, a Política de Fatos Relevantes e a Política de Continuidade de Negócios adotadas pela TRIX;



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

II – Assegurar a implantação e o cumprimento do Manual TRIX e de todas as outras políticas internas adotadas pela TRIX por todas as empresas do Grupo TRIX e seus respectivos membros;

III - Deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Área de Jurídico e Compliance das empresas do Grupo TRIX;

IV – Contribuir para a melhoria nos sistemas, controles, processos e políticas relativas à identificação, gestão e mitigação de riscos da TRIX relacionados à Área de Jurídico e Compliance, recomendando e propondo a adoção de sistemas, controles, processos, manuais e políticas novas, bem como a modificação, substituição ou extinção dos manuais e das políticas existentes;

V – Analisar determinadas violações às políticas e manuais internos, bem como às leis e regulações aplicáveis à TRIX, às empresas do Grupo TRIX e suas atividades, que lhe tenham sido reportadas pela Área de Jurídico e Compliance das empresas do Grupo TRIX no contexto de ações disciplinares, processos de auditorias e procedimentos investigatórios realizados pela Área de Jurídico e Compliance, definindo e determinando as sanções a serem aplicadas caso a caso;

VI – Revisar e aprovar os Relatórios Anuais de Compliance preparado pelas Diretorias de Compliance das empresas do Grupo TRIX; e

VII – Estabelecer os objetivos e metas, bem como avaliar os resultados e a performance do Diretor Jurídico e de Compliance e do Diretor de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da TRIX, das empresas do Grupo TRIX e dos membros dos seus times;

- **Reuniões:** Ordinária Anual e Extraordinárias sempre que necessário.

- **Registro de decisões:** Ata

- **Comitê de Gestão e Investimentos**

- **Membros:** José Alves Neto (Diretor de Gestão de Riscos), Luiz Augusto Faria do Amaral (Diretor Administrativo e Diretor de Administração de Carteiras), Vitor Caetanel Nogueira (Diretor Jurídico e de *Compliance*) e Jonathans Fonseca Valenta (Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e Gabriel Aparecido Codato Sarkis Barbosa (membro externo).

- **Atribuições:** O Comitê de Gestão e Investimentos possui as seguintes principais competências e atribuições, sem prejuízo de outras matérias que, pela sua natureza ou por previsão legal, regulatória ou contida nas demais políticas internas da TRIX, sejam ou possam ser de sua responsabilidade:

I – Fixar os parâmetros gerais, orientar, implementar, aprovar ou alterar a Política de Aquisição e Venda de Ativos Imobiliários e Valores Mobiliários (Ativos de Crédito, Ativos Financeiros e outros Fundos de Investimentos Imobiliários), a Política de Alocação de Oportunidades de Investimentos e de Rateio e Divisão de Ordens e a Política de Exercício de Direito de Voto adotadas pela TRIX;

II – Fixar os parâmetros gerais, orientar, implementar, aprovar ou alterar os Planejamentos Estratégicos anuais das carteiras administradas geridas pela TRIX;

III – Aprovar ou não Fundos de Investimentos Imobiliários para fazer parte das carteiras administradas da TRIX;



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

IV – Avaliar tecnicamente a viabilidade dos ativos imobiliários, valores mobiliários e ativos financeiros (“Ativos”), aprovando ou não a sua recomendação para integrarem as carteiras administradas ou outros veículos de investimentos geridos pela TRIX ou nos quais a TRIX seja consultora imobiliária, sempre com base nas premissas contidas nas Políticas de Investimentos adotadas pela TRIX;

V – Avaliar tecnicamente a viabilidade da venda dos Ativos integrantes das carteiras administradas ou outros veículos de investimentos geridos pela TRIX ou nos quais a TRIX seja consultora imobiliária, aprovando ou não recomendação para serem vendidos, sempre com base nas premissas contidas nas Políticas de Investimentos adotadas pela TRIX;

VI – Avaliar tecnicamente todas as alterações e desvios materiais nas carteiras administradas ou outros veículos de investimentos eventualmente geridos pela TRIX ou nos quais a TRIX seja consultora imobiliária, inclusive dos seus respectivos Ativos e que tenham sido apontados pelo Comitê de Riscos e Compliance, aprovando ou não a adoção das medidas sugeridas pelo Comitê de Riscos e Compliance para fins de correção, minimização ou mitigação de tais riscos;

VII – Decidir acerca da alocação de oportunidades de investimentos e, quando aplicável, de rateio e divisão de ordens entre as carteiras administradas pela TRIX, sempre com base nas premissas contidas na Política de Alocação de Oportunidades de Investimentos e de Rateio e Divisão de Ordens entre veículos de investimentos geridos pela TRIX;

VIII – Decidir acerca do voto a ser proferido pela TRIX em assembleias relacionadas a fundos de investimentos imobiliários e seus ativos imobiliários, a ativos de crédito e ativos financeiros, ou a outros tipos de ativos integrantes das carteiras administradas geridas pela TRIX, sempre com base nas premissas contidas na Política de Exercício de Direito de Voto adotada pela TRIX; e

IX – Estabelecer os objetivos e metas, bem como avaliar os resultados e a performance do Diretor de Administração de Carteiras da TRIX e os membros dos seus times.

- **Reuniões:** semanais ou extraordinárias sempre que necessário.
- **Registro de decisões:** Ata

Comitê de Pessoas

-Membros: José Alves Neto (Diretor de Gestão de Riscos), Luiz Augusto Faria do Amaral (Diretor Administrativo e Diretor de Administração de Carteiras), Vitor Caetanel Nogueira (Diretor Jurídico e de *Compliance*) e Jonathans Fonseca Valenta (Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e Gabriel Aparecido Codato Sarkis Barbosa (membro externo).

-Atribuições: O Comitê de Pessoas da TRIX possui as seguintes principais competências e atribuições, sem prejuízo de outras matérias que, pela sua natureza ou por previsão legal, regulatória ou contida nas políticas internas da TRIX, sejam ou possam ser de sua responsabilidade: (i) Fixar os parâmetros gerais, orientar, implementar, aprovar ou alterar o Código de Ética e Conduta, a Política de Contratação de Terceiros, a Política de Contratação, Promoção e Desligamento de Membros TRX, a Política de Treinamentos, a Política de Meritocracia e a Política de *Partnership* adotadas pela TRIX; (ii) Definir, aprovar, aplicar e/ou fiscalizar a



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

aplicação das regras relativas à definição de cargos, salários e benefícios, aos procedimentos de recrutamento, seleção, contratação, promoção e demissão, aos procedimentos de treinamentos e de *partnership* da TRIX; (iii) Definir, aprovar, aplicar e/ou fiscalizar a aplicação das regras relativas à definição e ao monitoramento dos objetivos e das metas anuais individuais e coletivas, bem como avaliar os resultados e a performance dos departamentos e dos membros da TRIX; (iv) Aprovar a eleição de membros da TRIX à condição de *partnership* e da exclusão destes de tal condição; (v) provar o pagamento de bônus e remunerações extraordinárias; (vi) Aprovar contratações, promoções e demissões; e (vii) Aprovar instituição, alteração ou revogação de benefícios em geral.

- **Reuniões:** Trimestrais ou Extraordinárias sempre que necessário.

- **Registro de decisões:** Ata

- **Comitê Estratégico e Financeiros**

-**Membros:** José Alves Neto (Diretor de Gestão de Riscos), Luiz Augusto Faria do Amaral (Diretor Administrativo e Diretor de Administração de Carteiras), Vitor Caetanel Nogueira (Diretor Jurídico e de *Compliance*) e Jonathans Fonseca Valenta (Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e Gabriel Aparecido Codato Sarkis Barbosa (membro externo).

-**Atribuições:** O Comitê Estratégico e Financeiro da TRIX possui as seguintes principais competências e atribuições, sem prejuízo de outras matérias que, pela sua natureza ou por previsão legal, regulatória ou contida nas demais políticas internas da TRIX, sejam ou possam ser de sua responsabilidade: (i) Fixar os parâmetros gerais, orientar, implementar, aprovar ou alterar as regras estratégicas e financeiras da TRIX; (ii) Aprovar as operações de crédito / endividamento *intercompany* entre as empresas de seu grupo, bem como a remuneração, garantia, forma e fluxo de pagamentos; (iii) Analisar, monitorar e aprovar os relatórios mensais contendo o status das operações de crédito / endividamento *intercompany* entre as empresas de seu grupo, aprovadas pelo Comitê; (iv) Deliberar sobre a forma de recuperação de crédito relacionado às operações de crédito / endividamento *intercompany* não-pago entre as empresas de seu grupo; (v) Aprovar as operações de crédito / endividamento entre as empresas de seu grupo e agentes financeiros externos, bem como a remuneração, garantia, forma e fluxo de pagamentos; (vi) Analisar, monitorar e aprovar os relatórios mensais contendo o status das operações de crédito / endividamento entre as empresas de seu grupo e agentes financeiros externos; (vii) Analisar e monitorar os Relatórios Mensais das empresas de seu grupo, contendo Resultados Financeiros e Operacionais e Fluxo de Caixa; (viii) Aprovar o processo de análise de crédito relativa aos inquilinos, clientes e partes interessadas em contratar com as empresas de seu grupo e/ou com os Fundos de Investimentos Imobiliários ou outros veículos de investimentos geridos pela TRIX e para os quais seja consultora imobiliária; e (ix) Fixar os parâmetros gerais, orientar, implementar, aprovar ou alterar os Planejamentos Estratégicos anuais da TRIX, contendo, dentre outros, budgets anuais e metas financeiras.

- **Reuniões:** Semanais ou Extraordinárias sempre que necessário.

- **Registro de decisões:** Ata



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

b. Diretorias

- **Diretoria de Compliance**

-**Liderança:** Vitor Nogueira (Diretor Jurídico e de *Compliance*)

-**Poderes:** (i) implementar o programa de *compliance* da TRIX; (ii) analisar possíveis violações à Política de *Compliance* ou às leis e regulações aplicáveis à TRIX e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e soluções definitivas; (iv) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (v) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

-**Atribuições da Diretoria:** (i) implementar o Programa de *Compliance* da TRIX; (ii) analisar possíveis violações à Política de *Compliance* ou às leis e regulações aplicáveis à TRIX e a suas atividades; (iii) determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e soluções definitivas; (iv) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (v) analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

- **Diretoria de Gestão de Riscos**

-**Liderança:** José Alves Neto (Diretor de Riscos)

-**Poderes:** (i) monitorar as métricas e implementar os procedimentos definidos na Política; (ii) construir indicadores, realizar estudos, preparar pesquisas; (iii) propor medidas corretivas; e (iv) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes.

-**Atribuições da Diretoria:** (i) implementar a Política de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco e *Compliance*; (ii) redigir os manuais, procedimentos e regras de riscos; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de riscos e levá-los ao Gestor; e (v) auxiliar o Comitê de Riscos e Compliance e demais membros da diretoria em qualquer questão atinente a sua área.

- **Diretoria de Administração de Carteiras**

-**Liderança:** Luiz Augusto Faria do Amaral

-**Poderes:** (i) representar a TRIX sob o aspecto regulatório, (ii) gerir as carteiras administradas, (iii) tomar decisões de investimento e desinvestimento; (iv) coordenar a análise e pesquisa de oportunidades de investimentos; (v) estruturar a área administrativa da TRIX; e (vi) tomar decisões executivas.

-**Atribuições da Diretoria:** (i) implementar a Política de Investimento, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Gestão e Investimento; (ii) coordenar a equipe de gestão e investimento; (iii) coordenar a equipe de relacionamento com investidores.

- **Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

-**Liderança:** Jonathans Fonseca Valenta



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

-Poderes: (i) aprovar e implementar normas, procedimentos e controles relacionados à Política PLDFT; (ii) garantir a conformidade com os requerimentos que as regulamentações sobre o tema determinam, além de manter o seu conteúdo atualizado e aderente; (iii) avaliar a efetividade e o cumprimento da Política PLDFT; (iv) assegurar o cumprimento das normas previstas na Resolução CVM 50, na Política e nos procedimentos internos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; (v) efetuar análises de risco e se manifestar sobre as situações previstas na Resolução CVM 50; (vi) emitir relatório anual com a avaliação interna de riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, para reporte ao Comitê de Risco e Compliance; (vii) reportar os casos de suspeita de ilícito ao Comitê de Risco e Compliance; (viii) recebida a deliberação do comitê nesse sentido, realizar o informe de transações suspeitas junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (“COAF”), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua detecção ou conclusão como situação atípica, nos termos do art. 22 da Resolução CVM 50, mantendo registro de todas as comunicações positivas; e (ix) caso no ano civil em referência não seja identificada situação passível de comunicação ao COAF, realizar o reporte negativo anual, até o último dia útil do mês de abril, mantendo registro das comunicações negativas.

-Atribuições da Diretoria: (i) monitorar o cumprimento e a eficácia da Política PLDFT; (ii) analisar as informações coletadas pelos Colaboradores; (iii) monitorar as operações dos Clientes e, caso necessário, reportar operações suspeitas ao Comitê de Riscos e Compliance e autoridades competentes, de acordo com a Política e com a legislação aplicável; (iii) desenvolver e aprimorar ferramentas e sistemas de monitoramento de operações ou situações atípicas; (iv) elaborar programas de treinamentos e capacitação periódicos e de conscientização dos Colaboradores, parceiros, terceiros e prestadores de serviços relevantes, conforme aplicável; (v) interagir com os órgãos reguladores e auto reguladores sobre o tema; e (vi) Analisar previamente novos produtos, serviços e tecnologia sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não se aplica.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela: (a) nome, (b) idade, (c) profissão, (d) CPF ou número do passaporte, (e) cargo ocupado, (f) data da posse, (g) prazo do mandato, e (h) outros cargos ou funções exercidas na empresa.

NOME	IDADE	PROFISSÃO	CPF	CARGO OCUPADO	DATA DA POSSE	PRAZO DO MANDATO	OUTROS CARGOS/FUNÇÕES EXERCIDAS NA SOCIEDADE



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

Luiz Augusto Faria do Amaral	43 anos	Engenheiro civil	287.209.408-31	Diretor de Administração de Carteiras	07/07/2021	Indeterminado	Membro de comitês
Vitor Caetanel Nogueira	42 anos	Advogado	218.086.418-33	Diretor Jurídico e de Compliance	07/07/2021	Indeterminado	Membro de comitês
José Alves Neto	43 anos	Engenheiro de Produção	277.920.228-97	Diretor de Riscos	13/08/2021	Indeterminado	Membro de comitês
Jonathans Fonseca Valenta	41 anos	Economista	301.210.428-39	Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	07/07/2021	Indeterminado	Membro de comitês
Gabriel Aparecido Codato Sarkis Barbosa	37 anos	Administrador	325.282.598-83	Membro de Comitês	07/07/2021	Indeterminado	n/a

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. Luiz Augusto Faria do Amaral

i. Cursos concluídos: Gestor CVM. Formado em Engenharia Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pós-graduado em Economia com ênfase em Mercado Imobiliário pela Fundação Getúlio Vargas.

ii. Aprovação em exame de certificação profissional: Não se aplica.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:

- **Nome da Empresa:** TRX Gestora de Recursos Ltda.
- **Cargo e funções inerentes ao cargo:** Administrador e Diretor de Gestão de Riscos, responsável pelas atividades relacionadas à Gestão de Riscos
- **Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:** gestora de recursos de terceiros.
- **Datas de entrada e saída do cargo:** janeiro de 2011 até a 13 de agosto de 2021.
- **Nome da Empresa:** Tamiz Engenharia.
- **Cargo e funções inerentes ao cargo:** iniciou suas atividades na empresa como estagiário e concluiu o ciclo como Diretor da área técnica.
- **Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:** Responsável pelas atividades relacionadas à área técnica.
- **Datas de entrada e saída do cargo:** janeiro de 1998 até dezembro de 2007.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, fornecer:



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

a. Vitor Caetanel Nogueira

i. **Cursos concluídos:** formado em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP.

ii. **Aprovação em exame de certificação profissional:** Não se aplica.

iii. **principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:**

- **Nome da Empresa:** TRX Gestora de Recursos Ltda.
- **Cargo e funções inerentes ao cargo:** Diretor Jurídico e de *Compliance*, responsável pelas atividades do Departamento Jurídico e de *Compliance*.
- **Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:** gestora de recursos de terceiros.
- **Datas de entrada e saída do cargo:** maio de 2012 até a presente data.
- **Empresa:** Coelho da Fonseca Empreendimentos Imobiliários S.A.
- **Cargo e funções inerentes ao cargo:** Gerente Jurídico Responsável pelo gerenciamento das atividades do Departamento Jurídico.
- **Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:** compra e venda de imóveis de terceiros, intermediação imobiliária, locação de imóveis de terceiros.
- **Datas de entrada e saída do cargo:** outubro de 2008 até maio de 2012.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. José Alves Neto

i. **Cursos concluídos:** José Alves é formado em Engenharia de Produção pela Escola de Engenharia Mauá, possui Pós-graduação pela Ibmec.

ii. **Aprovação em exame de certificação profissional:** Não se aplica.

iii. **principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:**

- TRX Gestora de Recursos
- **Cargo e funções inerentes ao cargo:** Administrador e Diretor Comercial, responsável pela área comercial e prospecção de novos negócios, que objetivam a aquisição e desenvolvimento de imóveis pelos Fundos da TRX.
- **Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:** gestora de recursos de terceiros.
- **Datas de entrada e saída do cargo:** Janeiro de 2011 até a presente data.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer: (a) currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram e datas de entrada e saída do cargo.

Não se aplica. A TRIX não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

- 01 Diretor de Administração de Carteiras; e
- 01 Analista de Gestão.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Atuam na gestão das carteiras administradas;

Atuam na elaboração de relatórios das carteiras administradas e suporte ao investidor; e

Atuam na análise dos FII a serem objeto de aquisição pelas carteiras administradas.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A equipe utiliza os sistemas Quantum e *Buildings* para a obtenção de dados quantitativos e qualitativos sobre os Fundos Imobiliários avaliados, além dos demais dados públicos disponibilizados pela B3, Banco Central, dentre outros. Os Fundos Imobiliários serão selecionados primeiramente por uma análise quantitativa, que envolve a seleção do perfil do fundo, histórico de liquidez, parâmetros de risco e de performance. A partir desse primeiro filtro, os Fundos Imobiliários selecionados serão avaliados de forma qualitativa em um processo que envolve a elaboração de uma matriz de rating para cada Fundo, no qual serão avaliados diversos critérios para a qualidade da gestão, características/estrutura do fundo, diversificação da carteira e *valuation*, quando então é elaborado e apresentado ao comitê de investimentos uma primeira versão do *Investment Memo* (“IM”) daquele Fundo, material que consolida toda as informações e análises quantitativas e qualitativas, para discussão. A partir dos comentários e recomendações do comitê, é elaborada uma versão final do IM, que é apresentada novamente aos membros do Comitê de Gestão e Investimentos para uma definição final sobre a recomendação de compra ou não daquele Fundo. Após a análise e recomendação de todos os Fundos, os selecionados são ranqueados de acordo com a média de suas notas quantitativas e qualitativas e a alocação da carteira é realizada de forma que quanto melhor a nota, maior o seu percentual de alocação na carteira administrada. A carteira será monitorada mensalmente, tanto pelos critérios quantitativos, quanto pelos qualitativos que serão utilizados para a realização do rebalanceamento mensal.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

- 01 Diretor de *Compliance*;
- 01 Analista de *Compliance*; e
- 01 Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

Os integrantes da área de Compliance atuam no controle e procedimentos do Manual e de todas as políticas regulatórias da TRIX. A área jurídica utiliza jurídico externo como suporte às atividades.

Garantir a conformidade da TRIX com os normativos legais e regulatórios aplicáveis ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando às normas da CVM.

Realização procedimentos prévios de contratação e contínuos de monitoramento dos serviços prestados por terceiros contratados, nos termos previstos em suas políticas internas.

O Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro Atua no controle e procedimentos da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

Reporte de operações suspeitas que possam se caracterizar ou aparentar riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo aos órgãos competentes.

Implementação de políticas e cadastros para conhecimento dos investidores e seus beneficiários finais e das operações por eles realizadas.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

São utilizados sistemas proprietários de controle de processos de fluxos, sistemas comerciais de controle de documentos e sistemas customizados de controle de projetos. É realizada auditoria dos contratados, mediante verificação de certidões e dados públicos e preenchimento de declarações e formulários de *Compliance*. Além disto, conta-se com o apoio do escritório contratado Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados para as atividades de *Compliance*.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A área de *Compliance* atua de forma independente, sem qualquer ingerência por parte das demais diretorias.

A remuneração fixa da área de *Compliance* também garante a atuação independente da área; e o Diretor de *Compliance*, não está subordinada diretamente a qualquer outro diretor da TRIX.

A área responsável pela aplicação da política de contratação de terceiros está sob o comando do Diretor Jurídico e de *Compliance* da TRIX, sendo certo que a tomada de decisões acerca do tema ao referido Diretor Jurídico ao Comitê de Riscos e *Compliance* da TRIX, conforme o caso, observado o procedimento detalhado no Regulamento do Comitê de Riscos e *Compliance* e nas políticas internas da TRIX.

A TRIX garante ao setor acesso amplo e irrestrito a todo e qualquer tipo de informação que seja necessária para monitoramento e controle dos fluxos de informações trocadas por seus membros, interna ou externamente.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

- 01 Diretor de Gestão de Riscos; e
- 01 Analista de Gestão de Riscos.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

Atua nos controles e procedimentos da Política de Gestão de Riscos e análise de sensibilidade dos ativos da carteira administrada.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

São utilizados sistemas proprietários de controle de processos de riscos, sistemas comerciais de controle de documentos e sistemas customizados de controle de processos e controle de risco operacional, visando o controle de risco das certezas administradas, compostas por fundos de investimentos imobiliários, utilizando-se dos sistemas Quantum e *Buildings* para a obtenção de dados quantitativos e qualitativos sobre os Fundos Imobiliários avaliados, além dos demais dados públicos disponibilizados pela B3, Banco Central, dentre outros. A carteira será monitorada mensalmente, tanto pelos critérios quantitativos, quanto pelos qualitativos, para monitoramento do risco de preço e liquidez. As rotinas e procedimentos da área de risco são: a) garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Risco; b) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito do Comitê de Risco, bem como da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Risco; c) buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Gestão de Risco; d) monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos na Política de Gestão de Risco, e elaborar relatórios de risco periódicos para a equipe de gestão; e) comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Risco eventuais excessos dos limites, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A área de Gestão de Riscos atua de forma independente, sem qualquer ingerência por parte das demais diretorias. O Diretor de Gestão de Riscos, não está subordinado a qualquer outro diretor da TRIX.

A TRIX compartilha uma estrutura de serviços com as demais empresas do grupo, composta e organizada conforme descrito nas suas políticas internas, respeitadas as segregações exigidas pela regulamentação em vigor. A Presidência e a Vice-Presidência do grupo são instâncias superiores para fins corporativos, de modo que não possuem qualquer ingerência sobre as áreas técnicas da TRIX (i.e., sobre as atividades de gestão, de *Compliance*, gerenciamento de riscos e prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo), as quais são lideradas pelos respectivos diretores, que detém poderes e independência para a implantação dos procedimentos e controles necessários.

A TRIX garante ao setor acesso amplo e irrestrito a todo e qualquer tipo de informação que seja necessária para monitoramento e controle dos fluxos de informações trocadas por seus membros, interna ou externamente.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

Não se aplica. A TRIX não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

De maneira estimada, sujeita, portanto, a eventuais alterações, as principais formas de remuneração são:

Receita	Percentual
Taxas de Gestão	0,5% a.a. sobre valor investido

9.2.

Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

Receita	Percentual
Taxas com bases fixas	100%
Taxas de <i>performance</i>	-
Taxas de ingresso	-
Taxas de saída	-
Outras taxas	-

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

De acordo com a Política de Contratação de Terceiros da TRIX a contratação de terceiros para prestar serviços em seu nome e benefício próprio ou em nome e benefício das carteiras administradas, deve observar os seguintes critérios:

- (i) Observará sempre os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, validade de licenças de funcionamento, prazo de entrega, preço e condições de pagamento e a idoneidade reputacional dos terceiros contratados, inclusive a aderência dos referidos terceiros contratados às demais políticas



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

internas adotadas, sem prejuízo da verificação de outros critérios que vierem a ser adotados, a qualquer tempo. A verificação do atendimento das condições acima previstas será realizada através da análise de dados e informações obtidos diretamente junto aos próprios terceiros ou por meio de pesquisa de dados e informações públicas, além de eventuais visitas à sede dos terceiros contratados, deverá adotar o questionário de diligência da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), bem como de quaisquer outros procedimentos que vier a julgar necessários, a qualquer tempo, para validação das condições acima previstas. A TRIX contratará terceiros que não atendam integralmente às condições acima previstas. Excepcionalmente, em função de determinadas particularidades envolvidas em uma contratação, tais como especificidade e escassez de mão de obra, situações de urgência, dentre outros motivos, a TRIX poderá contratar terceiros não aderentes à integralidade das condições acima previstas, mediante aprovação pelo Comitê de Riscos e Compliance da TRIX, conforme decisão devidamente fundamentada neste sentido.

- (ii) Nos contratos celebrados com quaisquer terceiros em nome e benefício próprio, a TRIX, por meio da Área de Jurídico e Compliance deverá solicitar a inclusão de cláusulas dispendo sobre obrigações de anticorrupção e de sigilo e confidencialidade, incluindo, dentre outras, disposições sobre responsabilidade da parte que descumprir tais obrigações.
- (iii) Após a contratação dos terceiros, a Área de Jurídico e Compliance será responsável por supervisioná-los, podendo realizar inspeções em periodicidade a ser definida de acordo com a metodologia da supervisão baseada em risco, ou seja, para que as medidas de supervisão, prevenção ou mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados.
- (iv) Quando aplicável, a TRIX deve classificar os prestadores de serviços de acordo com o nível de risco de cada um, considerando as particularidades respectivas. As particularidades são, por exemplo, o tamanho e qualificação da equipe do contratado, o grau de automação dos processos, a governança corporativa etc. Em caso de qualquer irregularidade ou situação problemática detectada posteriormente à contratação, o Diretor Jurídico e de *Compliance* da TRIX deverá levar a questão ao conhecimento do Comitê de Riscos e Compliance, que decidirá a melhor ação a ser tomada, a depender das particularidades do caso concreto.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

O principal custo incorrido para desenvolvimento das atividades da TRIX são os custos de corretagem. Os custos de corretagem, e quaisquer outros custos de transação, são monitorados e minimizados mediante a negociação das taxas com as corretoras contratadas. A equipe de gestão verifica se os custos incorridos estão de acordo com os valores negociados e, se necessário, demanda ajustes.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

Em termos gerais, *soft dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à TRIX por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras administradas pela TRIX, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento, tais como, sem limitação, acesso a ferramentas de *researches* e acesso a sistemas de informações de mercado como o *Bloomberg*.

A TRIX não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *soft dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

Acordos de *soft dollar* somente poderão ser aceitos pelo Diretor de *Compliance* se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias da tomada de decisão de investimento pela TRIX; (ii) sejam razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetem a independência da TRIX.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da TRIX exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela TRIX.

Os acordos de *soft dollars* não criam nenhuma obrigação para a TRIX operar exclusivamente junto às corretoras que concedem os benefícios.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de *soft dollar*.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

De modo a garantir a execução das atividades essenciais diárias em caso de situações de emergência, a TRIX adota o seguinte plano de contingência, continuidade e recuperação de desastres melhor detalhado na Política de Compliance e Controles Internos:

- (a) Incidentes de força maior, tais como incêndio, enchentes, interrupção de serviços públicos ou outros incidentes que impeçam o acesso ao escritório da TRIX: (i) A TRIX disponibiliza aos seus membros acesso remoto à rede, à rede mundial de computadores, aos arquivos e aos programas de computadores utilizados na execução das atividades essenciais diárias, por meio de rede virtualizada, de modo que os colaboradores estão aptos a executarem remotamente quaisquer uma das atividades essenciais diárias acima descritas, sem necessidade de acesso físico ao escritório da TRIX; e (ii) Os membros da TRIX possuem computadores e equipamentos adequados, capazes de acessarem remotamente a rede, a rede mundial de computadores, os arquivos e os programas de computadores utilizados na execução das atividades essenciais diárias acima descritas, sem necessidade de acesso físico ao escritório da TRIX.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

- (b) Incidentes de tecnologia, como ataques cibernéticos, indisponibilidade de rede ou outros incidentes que impeçam o acesso aos recursos tecnológicos da TRIX: (i) A TRIX possui sistema de backup dos arquivos existentes em rede, de modo que, em caso de eventual incidente de tecnologia que impeça o acesso aos recursos tecnológicos da TRIX, é possível disponibilizar os arquivos de rede a partir do acesso ao backup de tais arquivos.
- (c) Incidentes relacionados aos recursos humanos, tais como greves, faltas de pessoas chave, erros humanos, sabotagem e outros incidentes relacionados aos recursos humanos: (i) Os sócios da TRIX são treinados e possuem conhecimento, experiência e capacidade de executarem diretamente por si as atividades essenciais diárias acima previstas, de modo que em caso de greve geral por parte de todos os membros da TRIX, as atividades essenciais diárias acima previstas não restem comprometidas; (ii) As atividades essenciais diárias acima previstas nunca são de conhecimento exclusivo de uma única pessoa, de modo que há sempre outras pessoas treinadas para executarem as atividades essenciais diárias acima previstas, de modo que em caso de falta de pessoas chaves, outras pessoas estão capacitadas para executá-las, de modo que as atividades essenciais diárias acima previstas não restem comprometidas; (iii) A execução de todas as atividades essenciais diárias acima previstas é monitorada pelo sócio responsável pela respectiva área, de modo a garantir a inexistência de erros e sabotagens. As atividades de boletagem de operações ativas e passivas e de venda e compra de ativos relacionadas aos Fundos de Investimentos Imobiliários geridos são privativas do sócio responsável pela área. Treinamentos são frequentemente realizados, de modo a mitigar riscos de erros. Sabotagens são mitigadas por meio do monitoramento realizado pelo sócio responsável pela respectiva área, pela Área de Jurídico e Compliance e pela Área de TI da TRIX, conforme aplicável. Erros e sabotagens, se detectados, serão prontamente tratados, de modo a assegurar a correta execução das atividades essenciais diárias acima previstas, bem como prontamente analisados pelo respectivo Diretor Jurídico e de Compliance, para averiguações pertinentes relacionadas à apuração de responsabilidades e aplicações de sanções, conforme o caso.

A TRIX, por meio da Área de Jurídico e de Compliance e da Área de TI da TRIX, realiza, a cada 12 (doze) meses, testes para avaliar a eficácia do plano de continuidade e do plano de ação. Caso os respectivos Diretores Jurídicos e de Compliance entendam necessária a realização de testes adicionais, poderão realizá-los.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

As carteiras possuem liquidez conforme os fundos e produtos investidos. Como as carteiras administradas pela Gestora serão compostas exclusivamente por Fundos de Investimentos Imobiliários negociados em bolsa, o prazo de liquidez da carteira é estimado em D+2. Os Fundos de Investimentos Imobiliários são um valor mobiliário estruturado na forma de condomínio fechado e não admitem resgate. A liquidez da carteira depende do mercado secundário, de modo que, para mitigar tais riscos, a TRIX procura incluir nas carteiras administradas somente Fundos de



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

Investimentos Imobiliários integrantes do IFIX ou aqueles que mesmo que não integrem o IFIX, tenham maior liquidez diária.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Não se aplica. A TRIX não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução

Os documentos estão disponíveis em <https://trix.com.br/>.

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: (i) principais fatos, e (ii) valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: (a) principais fatos, e (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não se aplica.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não se aplica.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: (i) principais fatos, e (ii) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não se aplica.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: (i) principais fatos, e (ii) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não se aplica.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração.

A declaração está na próxima página.



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro

Rio de Janeiro- RJ

CEP 20159-900

Ref.: Formulário de Referência da TRIX Investimentos Ltda.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no item 12 do Anexo E à Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, declaramos que:

- a) não estamos inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b) não fomos condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c) não estamos impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d) não estamos incluídos no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e) não estamos incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f) não temos contra nós títulos levados a protesto;



Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023

- g) nos últimos 5 (cinco) anos, não sofremos punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e
- h) nos últimos 5 (cinco) anos, não fomos acusados em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de março de 2024.

Original assinado se encontra na sede da TRX Gestora à disposição

Luiz Augusto Faria do Amaral e José Alves Neto
Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente